



**LEI Nº 2302/2023**  
**DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

***"Autoriza o Município de Perdizes a fazer a Dação em Pagamento à ANA PAULA DE OLIVERIA SPEGGIORINI, Desafeta Área Institucional, e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Município de Perdizes, autorizado pela Lei Municipal 1.788/2011, por meio do Processo Licitatório nº 036/2012, Modalidade Concorrência nº 001/2012, realizou o Leilão dos imóveis matriculados sob os nº(s) 14.098, 14.099, 14.100 e 14.101 junto ao Registro de Imóveis de Perdizes, que foram adquiridos pela Sra. **Ana Paula de Oliveira Speggorini**, conforme Contrato Administrativo firmado em 29 de março de 2012, sendo arrematados pelo valor total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

§1º - Em que pesou a judicialização da questão da propriedade dos terrenos, sobreveio a Ação Anulatória de Ato Judicial, processo nº 0498.12.000928-3, na Comarca de Perdizes/MG, determinando a indisponibilidade dos bens por parte do Município de Perdizes.

§2º - Destarte, apresenta-se a evicção de direito, como leciona o artigo 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro.





§3º - O Município de Perdizes se responsabilizará pela restituição integral do preço, bem como pelos prejuízos sofridos pela arrematante ainda pelas perdas e danos, conforme orienta o artigo 450, *caput*, inciso II e artigo 402, ambos do Código Civil.

§4º - Com o cumprimento do exposto no §3º deste artigo, por parte do Município de Perdizes, põe fim ao processo judicial eletrônico nº 5001025-86.2020.8.13.0498, que tramita nesta Comarca de Perdizes/MG.

**Art. 2º** - A presente Lei Municipal visa regular o desfazimento da alienação dos imóveis matriculados sob os nº(s) 14.098, 14.099, 14.100 e 14.101 junto ao Registro de Imóveis de Perdizes, como mencionado no artigo 1º, retrocedendo-os ao patrimônio público municipal, bem como garantir os direitos do evicto, Sra. Ana Paula de Oliveira Speggiorini.

**Art. 3º** - Os terrenos que são objeto de retrocessão para o Município de Perdizes, são:

I. Um terreno urbano situado na Rodovia MG-462, no Loteamento Boa Vista, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 02 da Quadra A, dividindo pela frente, com a referida via pública, numa extensão de 11,74 metros; pela direita com o Lote 01, numa extensão de 30,00m, pela esquerda, com os lotes 03, 04 e 05, numa extensão de 30,00 metros e pelos fundos, com a área institucional, numa extensão de 11,74 metros, totalizando a área de 352,20m<sup>2</sup>, conforme consta na **Matrícula nº 14.098**, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, avaliado em R\$ 211.320,00 (duzentos e onze mil trezentos e vinte reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes/MG;





II. Um terreno urbano situado na Avenida A, no Loteamento Boa Vista, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 03 da Quadra A, dividido pela frente, com a referida via pública numa extensão de 10,00 metros; pela direita, com a Rodovia MG-462, numa extensão de 20,00m, pela esquerda, com, o Lote 04, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 02, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de 200,00m<sup>2</sup>, conforme consta na **Matrícula nº 14.099**, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes/MG;

III. Um terreno urbano situado na Avenida A, no Loteamento Boa Vista, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 04 da Quadra A, dividido pela frente, com a referida via pública, numa extensão de 10,00 metros; pela direita, com o Lote 03, numa extensão de 20,00m, pela esquerda, com o Lote 05, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 02, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de 200,00m<sup>2</sup>, conforme consta na **Matrícula 14.100**, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes/MG; e;

IV. Um terreno urbano situado na Avenida A, no Loteamento Boa Vista, nesta cidade e Comarca de Perdizes, constituído pelo Lote 05 da Quadra A, dividido pela frente, com a referida via pública, numa extensão de 10,00 metros; pela direita, com o Lote 04, numa extensão de 20,00m, pela esquerda, com o Lote 06, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 02, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de 200,00m<sup>2</sup>, conforme consta na **Matrícula 14.101**, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes/MG.





**Parágrafo Único-** O valor total das avaliações dos terrenos descritos nos incisos deste artigo, perfazem a soma de R\$ 571.320,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais).

**Art. 4º** - O Município de Perdizes e a Sra. Ana Paula de Oliveira Speggorini, reconhecem que o valor de R\$ 571.320,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais) se faz justa para fins de restituição das importâncias pagas pelo evicto em cumprimento ao Contrato Administrativo firmado em 29 de março de 2012, Processo Licitatório nº 036/2012, Modalidade Concorrência nº 001/2012, devidamente corrigida monetariamente, e aplicado a indenização do que razoavelmente deixou de lucrar.

**Art. 5º** - O Município de Perdizes pagará a Sra. Ana Paula de Oliveira Speggorini a importância descrita no artigo anterior mediante DAÇÃO EM PAGAMENTO de *"um terreno urbano situado na Rua 2, no Residencial Jardim Esperança, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, denominada área institucional, constituída pela Lote A, confrontando pela frente com a referida via pública numa extensão de 45,15 metros, pela direita, divisa com o Lote 3, numa extensão de 16,16 metros, pela esquerda, divisa com o Lote B, numa extensão de 27,40 metros e pelo fundo, divisa com os Lotes 06,07,08 e 09, numa extensão de 10,00 metros cada com o Lote 10, numa extensão de 3,73 metros, totalizando uma área de **952,20m<sup>2</sup>**", conforme Matrícula nº 19.072, do Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, avaliado em R\$ 571.320,00 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais), conforme Laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Perdizes/MG, designada pelo Decreto nº 3.277/23.*

**Parágrafo Único:** O Município de Perdizes está autorizado a DESAFETAR a área de 952,20m<sup>2</sup>, descrita no *caput* deste artigo.





**Art. 6º** - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta dação em pagamento, correrão por conta da Donatária.

**Art. 7º**- Após a autorização legislativa, a dação deverá ser precedida de acordo, a ser homologado judicialmente.

**Art. 8º** - A efetivação da dação em pagamento extingue os débitos em sua integralidade, não restando saldo devedor pelo Município.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 06 de setembro de 2023.**

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**  
**Prefeito Municipal**

